



ANEXO "II" AO DECRETO DE Nº. 8.531 DE 11/12/2017.

**TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE MATERIAL POR DISPENSA DE
LICITAÇÃO (Inciso II do art. 24 da Lei nº. 8666/1993)**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1. DO OBJETO

1.1 Aquisições de **LÂMPADAS LED**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O custo estimado exposto na tabela abaixo foi apurado a partir de mapa de preços constante dos autos do processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, e/ou mediante consulta ao painel de preços e/ou banco de preços, conforme o caso.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo de Referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto:

2.1.1. Especificações Técnicas, Quantidades e Unidades:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	LÂMPADA LED TUBULAR 120 CM COM INMETRO	Unid.	100	R\$ 20,99	R\$ 1.690,00

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A presente aquisição tem o objetivo a utilização iluminação da sede da superidendencia de transporte e transito.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 Do fornecimento:

a) Os materiais serão solicitados pela Administração em lotes de, no mínimo, **100% (CEM POR CENTO)** das quantidades estimadas para cada item ou grupo de itens;



b) O Particular deverá fornecer os materiais rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração;

c) Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, segundo condições de entrega abaixo indicadas;

d) Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização;

e) O prazo de fornecimento será de até **15 (QUINZE)** dias corridos, contados do recebimento da respectiva nota de empenho, podendo ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pelo Particular;

4.2 Do local, horários e condições de entrega:

a) Os materiais deverão ser entregues, a expensas do particular, em dias úteis, no horário das 8 às 14 horas, no seguinte endereço:

A.1. SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

A.1.1Av. Durval de Góes Monteiro, 829 - Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP Nº. 57061-000

b) As entregas deverão ser realizadas junto ao Setor de Almoxarifado desta Instituição localizado no edifício sede (**Telefone: (82) 3315-3582**); caso não seja localizado o responsável por tal Setor, deverá o portador dirigir-se à recepção da Instituição;

c) Os materiais deverão vir devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, bem como com o respectivo documento de transporte indicando os volumes, se for o caso;

d) A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento.

e) O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

f) A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes neste instrumento, independentemente da quantidade rejeitada.

4.3 Da validade dos materiais:

a) Os materiais deverão ter prazo de validade, mínimo, de acordo com o especificado no item 2.1 deste Termo de Referência;



b) A validade dos materiais deverá constar expressamente nos respectivos rótulos, nos termos da legislação vigente;

4.4 Da Garantia dos Materiais:

4.4 Da Garantia dos Materiais: Os materiais deverão ter garantia, no mínimo, de **12 (DOZE) MESES**, contados da data do recebimento definitivo, nos termos da legislação vigente;

4.5 Da validade das propostas:

a) As propostas terão validade mínima de 90(noventa) dias corridos, contados da data de realização do certame licitatório;

b) Vencido o prazo de validade indicado no item anterior sem a convocação da retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, ficará o Particular desobrigado;

c) No caso da hipótese da alínea anterior, poderá o particular convalidar sua proposta e aceitar da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento;

5. DA GARANTIA

5.1 Após o recebimento definitivo, o objeto da presente contratação, terá garantia de **12 (DOZE) MESES**.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 A administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação mediante a consulta aos seguintes cadastros: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.1.1 Caso o SICAF não esteja completo ou tenha alguma informação vencida, deverá verificar nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os quais constituem meio legal de prova conforme disposto no § 4 do artigo 25 do Decreto nº. 5.450/2005.

6.2 Constatada a existência de irregularidade, a Administração reputará o fornecedor inabilitado.

7. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DA EMPRESA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO

7.1. A administração verificará o eventual impedimento de contratar com a Administração através de consulta ao: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa no CNJ; Lista de Inidôneos no TCU;

7.2. Constatada a existência de qualquer fator que gere um impedimento de contratar com a Administração Pública, a Administração reputará o fornecedor inabilitado.

8. DO PAGAMENTO



8.1. O pagamento do objeto ocorrerá em até 05(cinco) dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e conseqüente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;*
- b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;*
- c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;*
- d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;*
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.*

9.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

10. DO FORO

10.1 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente contratação.

Maceió/AL, 09 de agosto de 2018.

MARIA DA GLÓRIA BATISTA MARTINS

Diretora Administrativa/DIRAD